



PREFEITURA DE  
**Itaipoca**

Aprovado em Plenário  
Itaipoca 17/12/2025  
Poribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA  
PROTÓCOLO  
RESOLUÇÃO Nº 17/12/2025  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 198 /2025

**ALTERA A LEI N.º 66, DE 28 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPÓCA, Estado do Ceará**, faço saber que a Câmara Municipal de Itaipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A meta de resultado primário definida no Demonstrativo de Metas Anuais, constante da Lei nº 66, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA, Estado do Ceará**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.12.17 15:36:22 -03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito Municipal de Itaipoca**



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL \_\_\_\_/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

| ESPECIFICAÇÃO                                                   | 2025                  |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                 | Valor                 |
|                                                                 | Corrente              |
|                                                                 | (a)                   |
| <b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>              | <b>848.795.418,59</b> |
| Receitas Primárias Correntes                                    | 824.304.666,10        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                     | 50.640.264,73         |
| Transferências Correntes                                        | 718.285.274,26        |
| Demais Receitas Primárias Correntes                             | 55.379.127,11         |
| Receitas Primárias de Capital                                   | 24.490.752,49         |
| <b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>             | <b>898.688.438,15</b> |
| Despesas Primárias Correntes                                    | 718.080.277,69        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 346.132.335,82        |
| Outras Despesas Correntes                                       | 371.947.941,87        |
| Despesas Primárias de Capital                                   | 155.417.761,94        |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias               | 25.190.398,52         |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | -49.893.019,56        |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

**Felipe Souza Pinheiro**  
Prefeito Municipal de Itapipoca



**MENSAGEM N° \_\_\_\_\_/2025**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares para submeter à apreciação deste Egrégio Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que propõe alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

A presente proposta tem por finalidade promover o ajuste das metas fiscais estabelecidas, em decorrência da identificação de inconsistências entre a previsão inicial e a execução orçamentária verificada até o mês de outubro de 2025. Tal revisão se mostra necessária para refletir com maior precisão os efeitos fiscais decorrentes de operações realizadas no período, cujo impacto não foi devidamente considerado na definição original das metas.

A medida visa manter a conformidade das diretrizes fiscais com a realidade da gestão municipal, preservando os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário, conforme exigido pela legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de sua relevância, legalidade e oportunidade. Trata-se de providência essencial para assegurar a transparência e o rigor técnico na condução das finanças públicas.

Ao submeter o Projeto à apreciação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, confiamos no elevado espírito público dos Senhores Vereadores, certos de que saberão avaliar com justeza a prioridade da matéria.

Renovamos, por fim, nossos protestos de elevada estima e consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.12.17 15:35:59 -03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito Municipal de Itapipoca**